



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, de 2025  
(Do Sr. Ricardo Guidi)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 4.756, de 2023, que trata da proibição do protesto de faturas de energia elétrica antes de 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, buscando consensos sobre o impacto da medida para consumidores e concessionárias.

Senhor Presidente,

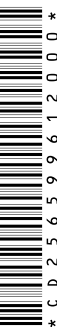
Com fundamento no artigo 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal cc o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho requerer a realização de **Audiência Pública no âmbito desta Comissão**, com o objetivo de aprimorar a instrução do Projeto de Lei nº 4.756/2023, que proíbe a cobrança da fatura de energia elétrica através de protesto em cartório antes de decorridos 90 dias de atraso no pagamento.

### JUSTIFICATIVA

A proposição, de autoria do Deputado Fausto Santos Jr., visa a mitigar o impacto econômico sobre o consumidor, especialmente os mais vulneráveis, evitando a prática de protesto de faturas de energia em prazos considerados exíguos.

Entretanto, o Projeto de Lei em tela e o Substitutivo levantam questões que envolvem o equilíbrio entre a proteção do consumidor e os direitos das concessionárias de energia elétrica, conforme estabelece o regime jurídico das concessionárias de serviços públicos.

Ademais, conforme apontado em análises recentes publicadas na imprensa especializada, a exemplo de reportagem na Folha de São Paulo de





# **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

Apresentação: 12/06/2025 11:41:45.950 - CME

REQ n.63/2025

26 de maio de 2025, medidas de caráter supostamente social – como subsídios e gratuidades sem estimativa clara de custos – podem, a médio e longo prazo, onerar toda a coletividade de consumidores e impactar negativamente a produtividade e a atividade econômica do país.

Ressalta-se que o artigo jornalístico destaca a necessidade de debater a origem e a forma de custeio dessas políticas, para evitar distorções tarifárias que possam prejudicar a sustentabilidade do serviço, demais consumidores e a competitividade do setor.

Além do mais, em diversas outras tratativas realizadas até o momento, foram levantadas preocupações relativas também à cobrança de emolumentos e taxas cartorárias, que podem encarecer ainda mais a dívida do consumidor.

Por outro lado, concessionárias de energia têm expressado preocupação com o aumento da inadimplência e as consequências para o equilíbrio econômico-financeiro do setor, o que pode comprometer a segurança e a qualidade do fornecimento de energia elétrica para toda a sociedade.

Sem embargo, as instituições bancárias, enquanto parceiras importantes no processo de pagamento das faturas de energia, podem também oferecer soluções e meios para que os consumidores possam quitar suas contas de forma segura, fácil e eficiente.

**Sem embargo, a recente Nota Técnica nº 13/2025 do Ministério de Minas e Energia confere substância técnica adicional para a realização da Audiência Pública aqui requerida.**

**O documento oficial adverte que a proibição generalizada do protesto antes de 90 dias compromete o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias, desconsidera a natureza regulatória do tema, que não deveria ser tratada por meio de legislação ordinária, e pode ainda penalizar consumidores inadimplentes, que, ao perderem a oportunidade de regularizar seus débitos em cartório, estarão mais expostos à suspensão do fornecimento e a cobranças judiciais mais onerosas.**

Tais ponderações indicam que o debate sobre o tema extrapola o viés meramente assistencialista e precisa ser enfrentado com responsabilidade técnica, regulatória e institucional.





# **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

Apresentação: 12/06/2025 11:41:45.950 - CME

REQ n.63/2025

**A Audiência Pública proposta se apresenta, assim, como fórum apropriado para compatibilizar a proteção do consumidor com a sustentabilidade da cadeia de fornecimento de energia e a legitimidade dos meios extrajudiciais de cobrança, especialmente quando modulados e equilibrados por critérios objetivos.**

Dessa forma, entende-se que a realização de uma Audiência Pública permitirá ouvir representantes de diversos setores – consumidores, concessionárias, agentes reguladores, instituições bancárias e serventias extrajudiciais – a fim de identificar soluções que mitiguem os impactos do referido Projeto de Lei e de seu Substitutivo preferencial.

Busca-se, assim, alcançar consensos que assegurem ao mesmo tempo:

- a proteção dos consumidores contra cobranças excessivas ou injustificadas;
- a viabilidade econômica das concessionárias e dos serviços de energia elétrica;
- a coerência com as normas regulatórias e as melhores práticas do setor.

A audiência também proporcionará um espaço para que se discutam alternativas de descontos, parcelamentos e outras formas de facilitação de pagamento, assegurando um debate qualificado sobre a regulamentação do protesto de dívidas de energia elétrica.

Por essas razões, proponho a participação dos seguintes convidados, a fim de enriquecer o debate e promover ajustes legislativos que conciliem justiça social, segurança jurídica e sustentabilidade do setor elétrico:

- PROCON Nacional, representando a defesa dos direitos do consumidor;
- Organizações de defesa do consumidor, como o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC).





# **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

- Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor; e
- Associação Brasileira das Concessionárias de Energia Elétrica (ABRADEE), representando o setor de distribuição de energia;
- Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), responsável pela regulação do setor;
- Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), para discutir a interface do sistema bancário com a cobrança de dívidas via cartório;
- Representantes de Serventias Extrajudiciais de Protesto, para tratar dos procedimentos de protesto de dívidas e o impacto dos emolumentos.

Por fim, reafirmo que o objetivo da Audiência é qualificar o debate e buscar soluções que harmonizem a proteção do consumidor com a eficiência e a sustentabilidade do serviço público de fornecimento de energia elétrica – essencial para a dignidade das famílias e o desenvolvimento nacional.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2025.

**RICARDO GUIDI**  
**Deputado Federal**  
**PL/SC**

